

PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/13

Processo TRT6 nº 191/2013

OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em EQUIPAMENTOS GRÁFICOS deste TRT-6ª Região,
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005; IN-02/2008-SLTI/MPOG.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	27 de dezembro de 2013.
HORÁRIO	11 HORAS
LANCES	14 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3440 e-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3444 – FAX: (81) 3225.3446

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 094/2013

Processo nº 191/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designada pela Portaria nº TRT-SA nº 73/2013 de 27/11/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005, pela IN-02/2008-SLT/MPOG e pelas demais normas vigentes e, consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 27 de dezembro de 2013 às 11 horas**, fixando-se, ainda, este mesmo dia **às 14 horas**, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para **manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em EQUIPAMENTOS GRÁFICOS** deste TRT-6ª Região, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Exigências para Habilitação.
Anexo III	Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002.
Anexo IV	Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
Anexo V	Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VI	Modelo Declaração para Microempresa e Emp. de Pequeno Porte.
Anexo VII	Minuta do Instrumento Contratual

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão, empresas:

2.2.1 – que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2.2.2 – que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, , na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.5 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial;

2.2.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);

2.2.7 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 – coordenar o processo licitatório;

3.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

3.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.5 – dirigir a etapa de lances;

3.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.1.8 – indicar o vencedor do certame;

3.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

3.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones **3003-0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **08007290500** (Demais Regiões).

5.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

6.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

6.3.1 – A descrição sucinta do objeto cotado, conforme Anexo I.

6.3.2 - O **valor global do objeto**, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

6.3.2.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

6.3.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

6.3.4 – Prazo de vigência do contrato: conforme Termo de Referência (Anexo I).

6.3.5 – A omissão do previsto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

6.3.7 - A omissão dos prazos indicados nos subitens 6.3.3 e 6.3.4 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

6.4 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do produto cotado, **vedada a identificação da licitante**.

6.4.1 – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

6.4.2 – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.

6.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

6.6 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 5.1.

7.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes neste Pregão, conforme cálculo abaixo discriminado, onde estarão inclusas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

7.2.1- O menor preço global deverá ser apurado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{MENOR PREÇO GLOBAL} = \frac{(\text{VALOR GLOBAL DO LOTE 01} \times 2) + (\text{VALOR GLOBAL DO LOTE 02} \times 1)}{3}$$

7.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

7.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

7.3.1.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.3.1.2 – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.3.1.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.3.1.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.3.1.5 – houver identificação do licitante;

7.3.1.6 – for reprovada a partir de análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro.

7.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

8.0 – DOS LANCES

8.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

8.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR GLOBAL ANUAL**.

8.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

8.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno

porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.5.2 – não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.4 – o licitante enquadrado nos termos do subitem 8.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.2 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO (valor global)**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta, **inclusive quanto ao valor unitário**, é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.2 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo à verificação de sua aceitabilidade.

9.2.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.3 – Constatado o atendimento da proposta de menor preço, o licitante deverá **remeter, imediatamente**, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3225-3440, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços**, sob pena de desclassificação:

9.3.1 – proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição do item cotado (Anexo III), sob pena de desclassificação do licitante no certame.

9.3.2 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

9.3.2.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

9.3.3 - endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

9.3.4 - nome completo do representante para contato;

9.3.5 - dados do representante legal da empresa: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.0 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.1.1 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

10.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3440**, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

10.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

10.6 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 17.0. Neste Caso, o Pregoeiro ainda examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

11.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.1.1 - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VII), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

12.2- A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.3 – Caberá a empresa CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações que lhe couber, previstas, sobretudo, no Anexo VII (minuta do contrato):

12.3.1 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

12.3.2 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes.

12.3.3 - Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da execução do mesmo, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

12.3.4 - Manter atualizada a documentação para contratação (CND/INSS, CRF/CEF e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa quanto à Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade para com a Fazenda Estadual), devendo a CONTRATADA informar ao TRT, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

13.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços deverão ser executados na Seção Gráfica da Coordenadoria de Material deste TRT (localizada no Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife/PE), no horário das 8 às 17 horas, no prazo previsto no Anexo I (Termo de Referência).

13.3 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

13.4 - Os serviços somente serão recebidos se acompanhados da respectiva NOTA FISCAL, na qual deve constar referência ao processo licitatório: Processo nº 191/2013 e a respectiva nota de empenho.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

14.1.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.1.2 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

14.1.3 - O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

14.1.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a empresa contratada, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

14.2 - De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as instruções normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

14.2.1 - O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.

14.2.2 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a nota fiscal, cópia autenticada do termo de opção ou ficha cadastral de pessoa jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de jan/1997).

14.3 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT da 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagto e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: elemento 3390.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, 3390.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis e programa de trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 1.

16.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 - Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

16.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

16.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

16.3 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances; o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do Pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

16.3.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.3.3 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

16.3.4 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

16.3.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.6 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.7 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

16.4 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 18.9 deste edital.

16.5 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

16.5.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

16.5.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

16.5.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

17.0 – DAS PENALIDADES

17.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

17.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

17.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

17.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

17.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual; a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 17.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

17.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 17.2 e 17.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que devam constar originariamente da proposta/documentação.

18.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

18.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

18.9 – O edital encontra-se disponível nos portais eletrônicos www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

18.10 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

18.11 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 13 de dezembro de 2013.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira – Port. TRT-SA nº 73/2013

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 191/2013
PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/13**

1) OBJETO

1.1 - O objeto da presente solicitação consiste na contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**, visando atender à Seção de Oficina Gráfica deste Tribunal.

2) ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS (PESO 02)

Quantidade	Equipamentos	
01	Impressora tipo Off Set Hamada Star 500	
01	Impressora Off Set Catuset - 510	
01	Perfurador para encadernação Perfuramax Lassene	
01	Guilhotina Elétrica marca Guarani	
01	Colocadora de espirais elétrica Espiramatic	
01	Furadeira dupla marca Manig	
01	Grampeador Elétrico Miruna	
Valor mensal da manutenção dos equipamentos:		R\$ 2.150,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (MANUTENÇÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS)		R\$ 25.800,00

LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PESO 01)

ITEM	Quantidade	Equipamentos	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
1	01	Bloco do micrômetro da máquina Catu - 510	500,00	500,00
2	01	Braço do alimentador d' água (catraca) ref: 002-1270 da máquina Catu – 510.	266,66	266,66
3	01	Camis do arrumador da máquina Hamada Star - 500	266,66	266,66
4	01	Carrinho do papel da máquina Hamada Star 500	210,00	210,00
5	01	Chave elétrica do micrômetro da máquina Catu - 510	416,66	416,66
6	01	Dog da tinta da multilith 1250 para máquina Hamada Star - 500	161,66	161,66
7	01	Eixo do rolo de água da máquina Hamada star 500	420,00	420,00
8	01	Eixo do tambor de blanqueta da máquina Catu – 510	553,33	553,33
9	01	Mancal da subida da mesa e entrada de papel para máquina Off – set Catu - 510	260,00	260,00
10	10	Pinça do CD de quatro varões da máquina Catu – 510	30,00	300,00
11	10	Pinça tambor de contra pressão da máquina Catu – 510	15,66	156,60
12	01	Polia e eixo da embreagem de velocidade da máquina Hamada Star - 500	283,33	283,33
13	01	Rolamento para máquina Off-Set Catu – 510 – ref: 3202zz	40,00	40,00
14	01	Rolamento para máquina Off-Set Catu - 510 – ref: 6062zz	46,66	46,66

15	01	Roldana completa para máquina Catu - 510	200,00	200,00
16	01	Rolo batedor de tinta para máquina Hamada Star - 500	188,33	188,33
17	01	Rosca sem fim multilith 1250 para Hamada Star - 500	278,33	278,33
18	01	Tubo de ebonite (rolo bailarino de tinta) para máquina Catu - 510	416,66	416,66
19	01	Borracha do ebonite da máquina Hamada Star - 500	323,33	323,33
20	01	Borracha do ebonite da máquina Catu - 510	326,66	326,66
21	01	Borracha do rolo batedor da máquina Hamada Star - 500	186,66	186,66
22	01	Borracha do rolo batedor da máquina Catu - 510	200,00	200,00
23	01	Borracha de chapa da Hamada Star - 500	200,00	200,00
24	01	Borracha de chapa da máquina Catu - 510	273,33	273,33
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 (TOTAL ANUAL DAS PEÇAS - ITENS 01 A 24)			R\$ 6.474,86	

VALOR DE REFERÊNCIA (em conformidade com a fórmula estabelecida no item 10.1.1: (VALOR DO LOTE 1 X 2) + (VALOR DO LOTE 2 X 1) / 3 = **R\$ 19.358,29**
(dezenove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)

2.1 – O critério de julgamento das propostas será pelo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme cálculo abaixo discriminado, onde estarão inclusas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

$$\text{MENOR PREÇO GLOBAL} = \frac{(\text{VALOR GLOBAL DO LOTE 01} \times 2) + (\text{VALOR GLOBAL DO LOTE 02} \times 1)}{3}$$

2.1.2 – A não cotação de qualquer peça indicada no subitem 2.2 acarretará a desclassificação da proposta de preço;

2.2 – O licitante interessado poderá agendar vistoria, junto a Seção de Gráfica, até 24 horas antes da data designada para envio das propostas, não sendo aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos que onerem ou inviabilizem a execução dos serviços.

2.3 - As peças de reposição indicadas no lote 02 são aquelas com maior probabilidade de substituição ao longo do contrato, onde deverá estar incluso no valor das mesmas os custos necessários às suas substituições, quando houver necessidade;

2.3.1 - Incluir no preço do referido contrato os materiais necessários à boa execução do mesmo, tais como: óleos, graxas, estopas, substituição de peças miúdas inaproveitáveis, tais como parafusos, arruelas, porcas e outras decorrentes do desgaste natural e utilização adequada dos equipamentos.

2.3.2 - Considerando a necessidade urgente na manutenção corretiva dos equipamentos, evitando-se, assim, prejuízos operacionais a este Tribunal, a licitante deverá possuir, obrigatoriamente, sede e/ou filial localizada nesta Capital e/ou Região Metropolitana do Recife, não sendo permitida a subcontratação.

2.4 - Para dar cumprimento aos serviços em referência, a licitante contratada deverá utilizar pessoal habilitado para a sua realização.

3) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Atendimento às solicitações de substituições de peças e à manutenção preventiva e corretiva em equipamentos gráficos; cujos equipamentos são utilizados para executar serviços de impressões de capas de processo, envelopes, e formulários diversos, necessitando, portanto, que se tenha uma manutenção dos mesmos no intuito de se evitar quebras de equipamentos que poderão acarretar transtornos às atividades da gráfica e o consequente prejuízo operacional às Unidades deste Tribunal.

4) LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Seção de Oficina Gráfica da Coordenadoria de Material localizada no Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife - PE

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prestar assistência técnica preventiva, através de visitas mensais, realizando no mínimo as seguintes operações:

- a) limpeza geral externa e interna dos equipamentos;
- b) inspeções diversas;
- c) lubrificação e ajustes diversos;
- d) verificação das partes elétricas e
- e) verificação do funcionamento da máquina.

5.2 - Prestar assistência técnica corretiva, independente da manutenção mensal preventiva; sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação de intervenção técnica, para remoção de defeitos que porventura surgirem ou qualquer outra irregularidade, inclusive procedendo às substituições das peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, sempre obedecendo aos custos registrados no instrumento contratual;

5.2.1 - A não conclusão dos serviços no prazo solicitado pelo gestor do contrato poderá ensejar na aplicação de penalidades previstas no edital de licitação;

5.2.2 - Os funcionários da Contratada deverão se apresentar convenientemente uniformizados e identificados, portando todos os equipamentos de proteção individual previstos em legislação específica, sendo vedada a utilização de uniformes não condizentes com as funções, bem como deverão estar munidos de ferramentas e equipamentos adequados;

5.3 - Manter ao longo do contrato os preços das peças registradas e indicadas no item 02, lote 02, nos termos da proposta, os quais só poderão ser objetos de eventuais alterações de preços em caso de renovação contratual ou fatos supervenientes, não previsíveis, devidamente ratificados pelo gestor do contrato;

5.4 - A assistência técnica deverá ser oferecida exclusivamente nos equipamentos descritos no item 02 (lote 01);

5.4.1. As manutenções deverão ser acompanhadas pelo gestor do contrato e dentro do horário de expediente da contratante;

5.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, por técnicos por ela credenciados para execução dos serviços estabelecidos, devendo ser prestados os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados;

5.6 - Após a conclusão de cada manutenção, deverá ser emitido relatório técnico contendo todos os serviços que foram executados, os que deixaram de ser feitos e o motivo pelo qual não foram efetuados, horas gastas em manutenção, materiais utilizados e peças repostas, se for o caso, inclusive com a apresentação das defeituosas, bem como outras informações necessárias à exata determinação dos serviços executados. No citado relatório a contratada deverá também informar as observações e os serviços que necessitem de substituição de peças;

5.7 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições e habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6) SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

6.1 - Serão passíveis de substituição todas as peças necessárias ao bom e correto funcionamento dos equipamentos gráficos citados no item 02, lote 02, quantas vezes se fizer necessário;

6.1.1 - As peças com maior probabilidade de substituição nas atividades de manutenção são discriminadas no item 02, lote 02;

6.2. - A substituição de peças ao longo do contrato observará os preços registrados e constantes do instrumento contratual, e se dará após a emissão, pela contratada, de relatório técnico circunstanciado contendo os serviços a serem executados;

6.2.1 - Somente após o de acordo do gestor de contrato, com a devida ciência do Coordenador de Material e autorização da Secretaria Administrativa, é que as peças poderão ser substituídas;

6.2.2 - Quando houver necessidade de substituição de peças não constantes da relação prevista no item 02 (lote 02), com base na solicitação efetuada pelo gestor do contrato; o Coordenador de Material ou seu substituto legal encaminhará à Secretaria Administrativa um orçamento elaborado pela contratada, o qual conterá as peças defeituosas para fins de autorização da execução dos serviços; devendo, neste caso, a Seção de Compras da Coordenadoria de Licitações e Contratos verificar se os preços praticados pela contratada estão compatíveis com o mercado;

6.2.2.1 - somente após a autorização da Secretaria Administrativa é que o gestor do contrato poderá solicitar que contratada a execute os serviços com as devidas substituições das peças;

7) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Possibilitar às pessoas credenciadas pela contratada o acesso aos equipamentos para execução dos serviços estabelecidos no objeto da contratada;

7.2 - Promover através do gestor do contrato e de acordo com as cláusulas contratuais, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas imediatas;

7.2.1 - Será o gestor do presente contrato o Chefe da Seção de Oficina Gráfica da Coordenadoria de Material e nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei 6.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8) DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato terá validade de um ano a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes e conveniência para a administração, por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com inciso II, da Art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações.

9) PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços contratados, em relação à manutenção preventiva mensal, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato;

9.1.1 - Quando o pagamento referir-se a substituição de peças, o mesmo será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.

10) CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas será pelo de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme cálculo abaixo discriminado, onde estarão incluídas todas as despesas direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

10.1.1 - CÁLCULO DO PREÇO PROPOSTO

MENOR PREÇO GLOBAL = $(\text{valor global do lote 01} \times 2) + (\text{valor global do lote 02} \times 1)$
--

3

10.1.2 - A não cotação de qualquer peça indicada no lote 02 acarretará na desclassificação da proposta de preço;

10.2 - O licitante interessado poderá agendar vistoria, junto a Seção de Oficina Gráfica, até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para o envio das propostas, não sendo aceitas alegações futuras quanto a desconhecimento de fatos que onerem ou inviabilizem a execução dos serviços.

11) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A licitante interessada deverá apresentar atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente, devendo constar obrigatoriamente do mesmo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos gráficos principalmente em relação às máquinas Off-Set Hamada e Catu;

11.1.1 – O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou os serviços solicitados no objeto de forma satisfatória.

11.1.2 – A empresa deverá comprovar, através de atestado(s) que prestou serviços por um período mínimo de 12 (doze) meses em consonância com o objeto da contratação.

12) SANÇÕES

12.1 - Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato da contratação estará sujeito às penalidades previstas na contratação.

13) ORÇAMENTO

13.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento 3390.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, 3390.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis e programa de trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 1.

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 – Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 – Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 – Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 – Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

1.2.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 – Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.3 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.3.1.4 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 - Relativos à Qualificação Técnica

1.4.1 - Atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a execução satisfatória de contrato com objeto similar ao da presente licitação, devendo comprovar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos gráficos, principalmente em relação às máquinas OFF Set Hamada e Catu, pelo período mínimo de 12(doze) meses.

1.5 - Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.1, 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

2.4 – Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 – se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.5.2.1 – havendo algum problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.6 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.7 – Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo.

2.7.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.9 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.10 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.7.

ANEXO III

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-94/13 - Proc. TRT6 nº 191/2013**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-094/13 - Proc. TRT6 nº 191/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos gráficos deste regional, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Pregão Eletrônico nº **Pr-e-094/13**, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região.

1. ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA

2.1 DOS EQUIPAMENTOS - LOTE 01 (PESO: 02)

Quantidade	Equipamentos
01	Impressora tipo Off Set Hamada Star 500
01	Impressora Off Set Catuset - 510
01	Perfurador para encadernação Perfuramax Lassene
01	Guilhotina Elétrica marca Guarani
01	Colocadora de espirais elétrica Espiramic
01	Furadeira dupla marca Manig
01	Grampeador Elétrico Miruna
Valor mensal da manutenção dos equipamentos: R\$	
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (MANUTENÇÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS R\$	

2.2 DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO - LOTE 02 (PESO: 01)

ITEM	Quantidade	Equipamentos	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
1	01	Bloco do micrômetro da máquina Catu - 510		
2	01	Braço do alimentador d' água (catraca) ref: 002-1270 da máquina Catu – 510.		
3	01	Camis do arrumador da máquina Hamada Star - 500		
4	01	Carrinho do papel da máquina Hamada Star 500		
5	01	Chave elétrica do micrômetro da máquina Catu - 510		
6	01	Dog da tinta da multilith 1250 para máquina Hamada Star - 500		
7	01	Eixo do rolo de água da máquina Hamada star 500		
8	01	Eixo do tambor de blanqueta da máquina Catu – 510		
9	01	Mancal da subida da mesa e entrada de papel para máquina Off – set Catu - 510		
10	10	Pinça do CD de quatro varões da máquina Catu – 510		
11	10	Pinça tambor de contra pressão da máquina Catu – 510		
12	01	Polia e eixo da embreagem de velocidade da máquina Hamada Star - 500		
13	01	Rolamento para máquina Off-Set Catu – 510 – ref: 3202zz		
14	01	Rolamento para máquina Off-Set Catu - 510 – ref: 6062zz		
15	01	Roldana completa para máquina Catu - 510		
16	01	Rolo bateador de tinta para máquina Hamada		

		Star - 500		
17	01	Rosca sem fim multilith 1250 para Hamada Star - 500		
18	01	Tubo de ebonite (rolo bailarino de tinta) para máquina Catu - 510		
19	01	Borracha do ebonite da máquina Hamada Star - 500		
20	01	Borracha do ebonite da máquina Catu - 510		
21	01	Borracha do rolo batedor da máquina Hamada Star - 500		
22	01	Borracha do rolo batedor da máquina Catu – 510		
23	01	Borracha de chapa da Hamada Star – 500		
24	01	Borracha de chapa da máquina Catu – 510		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 (TOTAL ANUAL DAS PEÇAS - ITENS 01 A 24) = R\$				

MENOR PREÇO GLOBAL = $\frac{(\text{VALOR GLOBAL DO LOTE 01} \times 2) + (\text{VALOR GLOBAL DO LOTE 02} \times 1)}{3}$
= R\$ _____

OBS 1: O critério de julgamento das propostas será pelo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme cálculo acima discriminado, onde estarão inclusas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços

OBS 2: A não cotação de qualquer peça indicada no subitem 2.2 acarretará na desclassificação da proposta de preço.

- **PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII DO EDITAL
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM
EQUIPAMENTOS GRÁFICOS.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede na Avenida Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral, **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida, CEP:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, portador do RG nº., residente e domiciliado, CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico TRT6 nº. 094/13, nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, e Lei Complementar nº. 123/06, pelos Decretos nºs. 5.450/05 e 6.204/07;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 191/2013**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos gráficos, visando atender à Seção de Oficina Gráfica deste Tribunal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I - Prestar assistência técnica preventiva, através de visitas mensais, realizando no mínimo as seguintes operações:
 - 1 limpeza geral externa e interna dos equipamentos;
 - 2 inspeções diversas;
 - 3 lubrificação e ajustes diversos;
 - 4 verificação das partes elétricas e verificação do funcionamento da máquina.

II - Prestar assistência técnica corretiva, independente da manutenção mensal preventiva, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação de intervenção técnica, para remoção de defeitos que porventura surgirem ou qualquer outra irregularidade, inclusive procedendo às substituições das peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, sempre obedecendo aos custos registrados no instrumento contratual;

III - Apresentar seus funcionários convenientemente uniformizados e identificados, portando todos os equipamentos de proteção individual previstos em legislação específica, sendo vedada a utilização de uniformes não condizentes com as funções, bem como deverão estar munidos de ferramentas e equipamentos adequados;

IV – Manter, ao longo do contrato, os preços das peças registradas e indicadas no Lote 02 do Termo de Referência, nos termos da proposta, os quais só poderão ser objetos de eventuais alterações de preços em caso de renovação contratual ou fatos supervenientes, não previsíveis, devidamente ratificados pelo gestor do contrato;

V - Responsabilizar-se por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, por técnicos por ela credenciados para execução dos serviços estabelecidos, devendo ser prestados os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados;

VI – Emitir, após a conclusão de cada manutenção, relatório técnico contendo todos os serviços que foram executados, os que deixaram de ser feitos e o motivo pelo qual não foram efetuados, horas gastas em manutenção, materiais utilizados e peças repostas, se for o caso, inclusive com a apresentação das defeituosas, bem como outras informações necessárias à exata determinação dos serviços executados. No citado relatório a **CONTRATADA** deverá também informar as observações e os serviços que necessitem de substituição de peças;

VII – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assistência técnica deverá ser oferecida exclusivamente nos equipamentos descritos no lote 01 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não conclusão dos serviços no prazo solicitado pelo gestor do contrato poderá ensejar na aplicação de penalidades previstas Neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Possibilitar às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** o acesso aos equipamentos para execução dos serviços objeto deste contrato;

II – Promover, através do gestor do contrato e, de acordo com as cláusulas contratuais, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas imediatas;

III - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

CLÁUSULA SEXTA - Serão passíveis de substituição todas as peças necessárias ao bom e correto funcionamento dos equipamentos gráficos citados no Anexo, quantas vezes se fizer necessário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As peças com maior probabilidade de substituição nas atividades de manutenção são discriminadas no Lote 02;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição de peças ao longo do contrato observará os preços registrados e constantes do instrumento contratual, e se dará após a emissão, pela **CONTRATADA**, de relatório técnico circunstanciado contendo os serviços a serem executados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente após o “de acordo” do gestor de contrato, com a devida ciência do Coordenador de Material e autorização da Secretaria Administrativa, é que as peças poderão ser substituídas;

PARÁGRAFO QUARTO - Quando houver necessidade de substituição de peças não constantes da relação prevista no Lote 02, com base na solicitação efetuada pelo gestor do contrato, o Coordenador de Material ou seu substituto legal encaminhará à Secretaria Administrativa um orçamento elaborado pela **CONTRATADA**, o qual conterá as peças defeituosas para fins de autorização da execução dos serviços; devendo, neste caso, a Seção de Compras da Coordenadoria de Licitações e Contratos verificar se os preços praticados estão compatíveis com o mercado;

PARÁGRAFO QUINTO - Somente após a autorização da Secretaria Administrativa é que o gestor do contrato poderá solicitar que contratada a execute os serviços com as devidas substituições das peças.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** reterá automaticamente o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de prestação de serviços, em atendimento ao § 1º do artigo 219 do Decreto nº 3048/99 de 06.05.99 e ao artigo 1º da Portaria Interministerial nº 5402/99 de 01.07.1999.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte, além do encargo mencionado no parágrafo anterior, os demais tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção, para fins de comprovação perante a Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100/365)$ $I = (6/100/365)$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO NONO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item VIII da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE - O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGPM/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas da execução do presente contrato correrão, no presente exercício, a conta da verba nº 3390.39.17 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos) e 3390.30.25 (Material para Manutenção de Bens Imóveis), Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foram emitidas as Notas de Empenho nºs 2013NE00..... e 2013NE00....., ambas datadas de de de 2013, nos valores de R\$, respectivamente.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira

todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, o qual será analisado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea “a” deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos e descredenciado do SICAF, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Qualquer modificação ou alteração neste contrato será formalizada mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento, confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO.

DEYSE DAS GRAÇAS P. DA SILVA MENDES
Coordenadora da CLC/TRT 6ª Região

AURELAIDE DE SOIUA N. MENEZES
Chefe da Seção de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E PEÇAS

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS

Quantidade	Equipamentos
01	Impressora tipo Off Set Hamada Star 500
01	Impressora Off Set Catuset - 510
01	Perfurador para encadernação Perfuramax Lassene
01	Guilhotina Elétrica marca Guarani
01	Colocadora de espirais elétrica Espiramatic
01	Furadeira dupla marca Manig
01	Grampeador Elétrico Miruna

LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	01	Bloco do micrômetro da máquina Catu - 510	500,00	500,00
2	01	Braço do alimentador d' água (catraca) ref: 002-1270 da máquina Catu – 510.	266,66	266,66
3	01	Camis do arrumador da máquina Hamada Star - 500	266,66	266,66
4	01	Carrinho do papel da máquina Hamada Star 500	210,00	210,00
5	01	Chave elétrica do micrômetro da máquina Catu - 510	416,66	416,66
6	01	Dog da tinta da multilith 1250 para máquina Hamada Star - 500	161,66	161,66
7	01	Eixo do rolo de água da máquina Hamada star 500	420,00	420,00
8	01	Eixo do tambor de blanqueta da máquina Catu – 510	553,33	553,33
9	01	Mancal da subida da mesa e entrada de papel para máquina Off – set Catu - 510	260,00	260,00
10	10	Pinça do CD de quatro varões da máquina Catu – 510	30,00	300,00
11	10	Pinça tambor de contra pressão da máquina Catu – 510	15,66	156,60
12	01	Polia e eixo da embreagem de velocidade da máquina Hamada Star - 500	283,33	283,33
13	01	Rolamento para máquina Off-Set Catu – 510 – ref: 3202zz	40,00	40,00
14	01	Rolamento para máquina Off-Set Catu - 510 – ref: 6062zz	46,66	46,66
15	01	Roldana completa para máquina Catu - 510	200,00	200,00
16	01	Rolo batedor de tinta para máquina Hamada Star - 500	188,33	188,33
17	01	Rosca sem fim multilith 1250 para Hamada Star - 500	278,33	278,33
18	01	Tubo de ebonite (rolo bailarino de tinta) para máquina Catu - 510	416,66	416,66
19	01	Borracha do ebonite da máquina Hamada Star - 500	323,33	323,33
20	01	Borracha do ebonite da máquina Catu - 510	326,66	326,66
21	01	Borracha do rolo batedor da máquina Hamada Star - 500	186,66	186,66
22	01	Borracha do rolo batedor da máquina Catu – 510	200,00	200,00
23	01	Borracha de chapa da Hamada Star – 500	200,00	200,00
24	01	Borracha de chapa da máquina Catu – 510	273,33	273,33

